



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.262, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Altera o art. 5º do Decreto nº 124, de 10 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição e utilização do Cartão Corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 124, de 10 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição e utilização do Cartão Corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A utilização do Cartão Corporativo para custear despesas poderá ocorrer nos seguintes casos: (NR)

I - para atendimento de viagens oficiais: (NR)

a) no pagamento diretamente às empresas operadoras de voos ou à prestadoras de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens, observado o menor preço;

b) no pagamento de despesas extraordinárias, tais como: pousada, alimentação e locomoção urbana, que estejam previstas no conceito de diárias;

II - no pagamento de despesas realizadas no município de Palmas, conforme estabelecido no § 2º do art. 2º deste Decreto. (NR)

§ 1º A despesa realizada na forma da alínea “b” do inciso I do *caput* deste artigo será aferida na prestação de contas de que trata o parágrafo único do art. 6º deste Decreto, apurando-se a necessidade de acertos financeiros em relação ao valor oficial da diária. (NR)

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de junho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais